

**- Financiamentos Crédito Rural, Empréstimos**

Conforme contrato de Cédulas Rurais, 91/0029-7, 94/0017/4, venc. 2005. Banco do Brasil 900.328 730.868

**- Empréstimos de Terceiros**

Adelina Farina Ruga 30.245 39.745

**Nota – 9 – Prejuízos Fiscais a Compensar** – A empresa apresenta prejuízos fiscais e contábeis a serem deduzidos das bases de cálculos positivos dos próximos exercícios acumulados até 31.12.2006 em **R\$ (7.218.699)**, que deverão ser compensados no prazo legal de acordo com a Legislação do Imposto de Renda. O limite de redução de 30% de que trata o Art. 35 IN SRF 11 de 21.02.96 não se aplica aos prejuízos fiscais decorrentes de atividades rurais.

- Prejuízos Acumulados até 31.12.95 corrigidos	(3.263.548)
- Prejuízo do Exercício 1996	(1.803.531)
- Prejuízo do Exercício 1997	(637.161)
- Prejuízo de Exercício 1998	(220.180)
- Prejuízo do Exercício 1999	(18.723)
- Prejuízo do Exercício 2000	(343)
- Prejuízo do Exercício 2001	(12.194)
- Prejuízo do Exercício 2002	(85.340)
- Prejuízo do Exercício 2003	(93.142)
- Prejuízo do Exercício 2004	(191.198)
- Ajuste do Exercício 2005	62
- Prejuízo do Exercício 2005	(274.560)
- Prejuízo do Exercício 2006	(618.841)
<b>Total em 31.12.2006</b>	<b>(7.218.699)</b>

**Nota 10 – Transações não Operacionais com partes relacionadas coligadas - Valores recebido e pago pela Coligada, saldos acumulados em 31.12.2006, atualizados com encargos financeiros.**

	ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE
	Débito	Créditos
<b>Empréstimos de Coligadas</b>		
Agropecuária Unidos Ltda.	1.301.896,91	94.206,51
Fazenda Quixaba S/A-FAQUISA	52.900,00	-0-

**Nota – 11 – Contingências** – As declarações de rendimentos e demais encargos resultantes das operações da empresa, estão sujeitos a exame por parte de autoridades fiscais, dentro dos prazos prescricionais.

**Nota – 12 – Seguros** - A Sociedade não efetuou a contratação de seguros suficiente para cobertura dos seus Ativos Imobilizados. Baixa Grande do Ribeiro (PI), 19 de Abril de 2007. Humberto Luiz Ruga – Diretor Presidente; Carlos Ruga – Diretor Administrativo; Carlos Ruga e José Luiz Ruga - Conselheiros;

**ANEXO I - PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE -Á CAJUEIRO AGROPASTORIL INDUSTRIAL S/A.** Ribeiro Gonçalves – PI – Ilmº Srs. Acionistas e Administradores.

(1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Empresa CAJUEIRO AGROPASTORIL INDUSTRIAL S/A, levantado em 31 de dezembro de 2006 e as respectivas Demonstrações de Resultados, e das mutações do seu Patrimônio Líquido, e das Origens de Aplicações de Recursos correspondente ao Exercício Social findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria aplicáveis no Brasil e compreendem: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Empresa; b) A constatação, com base em testes, das evidências dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto.

(3) considerando que fomos contratados após o encerramento do exercício social, não tivemos oportunidade de acompanhar o inventário físico dos estoques em 31.12.2006, e nem foi possível satisfazer-nos sobre a existência dos estoques por meio de procedimentos alternativos de Auditoria. Até a data do nosso parecer a Companhia não tinha concluído o controle interno patrimonial de modo a identificar, de forma individualizada, os bens componentes do seu Ativo Imobilizado. Conforme mencionado na nota explicativa N.º 6, a empresa no exercício 2006, não depreciou o Ativo Imobilizado.

(4) O Exame das demonstrações contábeis do exercício finda 31.12.2005 apresentada para fins comparativos foi por nós examinado, com parecer datado de 21/07/2006, com ressalvas.

(5) Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustes pelo que está mencionado no parágrafo terceiro, as Demonstrações Contábeis referidas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da Empresa, CAJUEIRO AGROPASTORIL INDUSTRIAL S/A, em 31 de dezembro de 2006, e as respectivas Demonstrações de Resultados de suas operações, as mutações do seu Patrimônio Líquido, e as Origens e Aplicações de seu Recurso referente ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Ribeiro Gonçalves – PI, 19 de abril de 2007. ADJANITS FALCÃO VILLAR – CONTADOR CRC PE “S” PI -08.038/O-4

P. P. 6612

**EDITAL**

Edílson Antônio Piaia, CPF. 390.917.401-91, Campos Novos dos Parecis - MS, torna público, que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, o pedido de Licença Prévia e de Instalação, de sua produção de alimentos na **Faz. São João – Lote I**, zona rural de Baixa Grande do Ribeiro – PI.  
**Teresina, 17 de maio de 2007**

**EDITAL**

Eduardo João Piaia, CPF. 390.915.541-34, Campo Grande dos Parecis - MS, torna público, que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, o pedido de Licença Prévia e de Instalação, de sua produção de alimentos na **Faz. São João “A”**, Baixa Grande do Ribeiro – PI. Foi determinado EIA/RIMA.  
**Teresina, 17 de maio de 2007**

**EDITAL**

Fernande Luis Piaia, Baixa Grande do Ribeiro – PI, torna público, que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, o pedido de Licença Prévia e de Instalação, de sua produção de alimentos na **Faz. São João – Lote IV**, Baixa Grande do Ribeiro – PI. Foi determinado a elaboração de um PCA.  
**Teresina, 17 de maio de 2007**

**EDITAL**

Paulo Henrique Piaia, CPF. 404.077.131-15, São Gabriel do Oeste - MS, torna público, que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, o pedido de Licença Prévia e de Instalação, de sua produção de alimentos na **Faz. São João – Lote II**, Baixa Grande do Ribeiro – PI. Foi determinado a elaboração de um PCA.  
**Teresina, 17 de maio de 2007**

**EDITAL**

Paulo Henrique Piaia e Outro, CPF. 404.077.131-15, São Gabriel do Oeste - MS, torna público, que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, o pedido de Licença Prévia e de Instalação, de sua produção de alimentos na **Faz. São Paulo**, Baixa Grande do Ribeiro – PI. Foi determinado o EIA/RIMA.  
**Teresina, 17 de maio de 2007**

**EDITAL**

Rosane Aparecida Soletti, CPF. 368.308.951-20, Tangará da Serra - MT, torna público, que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR, o pedido de Licença Prévia e de Instalação, de sua produção de alimentos na **Faz. São João – Lote V**, Baixa Grande do Ribeiro – PI. Foi determinado a elaboração de um PCA.  
**Teresina, 17 de maio de 2007**

P. P. 6636

**EDITAL**

**OLIZIEUX SOARES RIBEIRO**, requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMAR a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação** de um poço tubular, na localidade, Fazenda Padre Cícero I / Padre Cícero II, no município de Bom Jesus-PI.

**OUTORGAPREVENTIVA**

O **LIZIEUX SOARES RIBEIRO**, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMAR, a **Outorga Preventiva** com vistas a reservar determinado volume outorgável da localidade **Fazenda Padre Cícero I / Padre Cícero II**: Empreendimento: *Poço* Denominação da Fonte: *Poço Tubular*  
Localização Geográfica: 9º 16' 15,73" e 44º 56' 37,81"  
Localização hidrográfica: *Bacia- Rio Parnaíba / Sub-bacia- Rio Gurguéia*  
Volume (m³/ano): 12,960 – Finalidade do uso da água: *consumo agrícola*

P. P. 6605

**VITOR CARLOS SPADÃO**, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 456.496.508-53, torna público que requereu junto à **Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMAR/PI**, a Licença Prévia (LP) pra implantação de campo agrícola nas Fazendas Eldorado, Brasil Novo, Gavião e Vitória, no município de Uruçui-PI.

**BOA SORTE IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**, CNPJ: 03.701.613/0001-44, torna publico que requereu junto à **Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMAR/PI**, a Licença Prévia (LP) para implantação de campo agrícola nas fazendas do Amor e Boa Sorte, no município de Uruçui-PI.

P. P. 6608